



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6768

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 27/02/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 72/2007. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho e a Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 3.703, de 15/03/2007).

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 62 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
Ct: 21.1
Ordem: 62
nº fls: 03



18/2007
06.03.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº **72** /2007

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com as Entidades que Menciona, e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

Entrada em – 27/02/2007

1 - Comissão Finanças Orçamento e Tomada de Contas

2 - **AJOUA DO EM REGIME DE URGÊNCIA**

3 - **CM. 06.03.2006**

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº _____/2.007.

As Comissões
17.02.07
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 2.695.680,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta reais) e firmar convênio com as entidades que menciona, através da seguinte dotação orçamentária:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho.....R\$1.198.080,00
- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa CasaR\$1.497.600,00

dotação: 18.02 – 10.302.0066.2141/33.50.43

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo visa assegurar o atendimento de urgência e emergência gratuito, universal e igualitário nos Hospitais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2.007.

Município de Montes Claros (MG), 16 de fevereiro de 2007.


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal





Leamos de parecer favorável à
aprovação.
A Silveira 020307






MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 16 de fevereiro de 2.007

Ofício nº: PJ /013/2007

Assunto: Projeto de Lei

Serviço: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos repassar recursos financeiros no valor de R\$ 2.695.680,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta reais) e firmar convênio com as seguintes entidades:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros / Hospital Aroldo Tourinho;
- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa.

Ressaltamos que, os recursos financeiros visam assegurar o atendimento de urgência e emergência gratuito, universal e igualitário nos Hospitais.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, levando-se em consideração a necessidade de melhoria da qualidade dos hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, acreditamos que, V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 072/2007 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros e firmar convênio com as entidades que menciona”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação de autorização para a celebração de convênio com o repasse de recursos financeiros é de iniciativa do Executivo Municipal, ressaltando-se que, conforme consta no próprio projeto, já existe dotação orçamentária própria.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de março de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605